



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre restabelecimento de parte da dívida ativa do Município de Lagoa Santa em função de lançamento equivocado durante o fechamento contábil do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a obrigatoriedade de acompanhamento da dívida ativa pelo Município de Lagoa Santa;

Considerando que dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento, definidos em lei ou em decisão proferida em processo regular inscrito pelo órgão ou entidade competente após apuração de certeza e liquidez;

Considerando que dívida ativa tributária é o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais;

Considerando que a inscrição do crédito em dívida ativa configura fato contábil permutativo, pois não altera o valor do patrimônio líquido do ente público, visto que considerando se o ente como um todo, há apenas a troca do crédito a receber não inscrito pelo crédito inscrito em dívida ativa, sem alteração do valor do patrimônio líquido;

Considerando que a dívida ativa é uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo;

Considerando que os lançamentos de baixa da dívida ativa podem ocorrer por:

- Recebimento em espécie, bens ou direitos;
- Abatimento ou anistia;
- Cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; ou
- Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública.

Considerando que o Sistema Integrado de gestão no Município de Lagoa Santa não realiza todas as baixas de Dívida Ativa de forma automática, sendo necessária a apuração manual de valores;

Considerando equívoco de apuração reconhecido e apontado pela Referência Técnica



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

designada para as atividades de contabilidade pública nos termos do Decreto Municipal nº 4.847, de 13 de março de 2023;

Considerando que o equívoco resultou em lançamentos contábeis de baixa de dívida ativa, também equivocados, refletindo no valor real da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido, na Dívida Ativa do Município, o valor de R\$32.983.707,45 (trinta e dois mil reais, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

I - R\$ 26.973.956,45 (vinte e seis milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referentes à dívida ativa tributária.

II - R\$ 6.009.751,00(seis milhões nove mil setecentos e cinquenta e um reais), referentes à dívida ativa não tributária.

Art. 2º Integra este regulamento “Relatório Técnico de Verificação da Dívida Ativa”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal